



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.840 BELÉM — SABADO, 19 DE FEVEREIRO DE 1955

PORTARIA N. 33 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e Considerando o pedido que lhe foi endereçado pelo Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no ofício 34/55-GD-B,

RESOLVE:
Por a disposição do Departamento de Estradas de Rodagem a normalista Maria de Nazaré Trindade Teixeira da Costa, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão G, sem anus para o Estado.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear José Nonato de Jesus para exercer a função gratificada de comissário de polícia — classe D, em Tucuruí, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 16/2/1955

Petições:

0132 — Raimundo Gemaque, funcionário, lotado no Educandário Monteiro Lobato, solicitando retificação de nome — Junte o requerente seu título de nomeação.

0133 — Osmarina Cavalcante dos Santos, solicitando o desligamento do menor Raimundo Damasceno dos Santos do Educandário Monteiro Lobato, e restituição de documentos — A Diretoria do Educandário, para atender.

0134 — Alexandre Nicomendes Cunha, adjunto de promotor de Ananindeua, solicitando efetividade — Ao exame e parecer do D. P.

0135 — Eymard Pantoja Cordeiro, comissário de polícia da Capital, solicitando pagamento de diferença de vencimentos — Opine o D. P.

Ofícios:
N. 2, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando o internamento no Hospital "Juliano Moreira", de Amélia Maria da Conceição e Adeline Camila Duarte — A Secreta-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 14 de dezembro de 1954, que nomeou José Ventura da Silva para exercer a função gratificada de comissário de polícia — classe D, em Tucuruí, sede do município do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido a aludida função.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Joaquim Ribeiro dos Reis do cargo de 1.º Suplente de Pretor em Imborá, Município de Bragança, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

— Ao D. P., para proceder as retificações e colher a aprovação do Chefe do Governo.

— Sjn, da Câmara Municipal de Faro, comunicação da instalação da Câmara Municipal — Agradecer a remessa à Câmara Municipal de Faro.

— Sjn, da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, comunicando a posse da nova Diretoria — Agradecer e arquivar.

— N. 17, do Asilo D. Macedo Costa, acusa o recebimento da circular n. 2 — Arquivo-se.

— Sjn, da Secretaria do Interior e Justiça, prestação de contas, referente ao mês de julho — Encaminhe-se à S. F.

— Sjn, da Secretaria do Interior e Justiça, remetendo as prestações de contas referentes ao mês de agosto — Encaminhe-se à S. F.

— Sjn, da Secretaria do Interior e Justiça, remetendo as prestações de contas, referente ao mês de setembro — Encaminhe-se à S. F.

Em 18/8/1955

N. 7, da Coletoria Estadual de Soure, versando sobre uma cópia da Ata de entrega das chaves do prédio onde funcionava o grupo escolar Professor Gasparino B. da Silva — Acusar o recebimento e arquivar.

— N. 5, do Educandário Monteiro Lobato, comunicação — Ciente. Arquivo-se.

— N. 6, do Educandário Monteiro Lobato, comunicação — Ciente. Arquivo-se.

— N. 360, da Superintendên-

cia do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, versando sobre o exemplar do DIÁRIO OFICIAL no qual foi publicada a Resolução n. 15 da Assembleia Legislativa — Arquivo-se.

Em 16/2/1955

Telegramas:

N. 65, de Wellington Tavares Dantas, delegado de polícia em Itaituba, solicitando providências — Remeta-se cópia do telegrama supra ao T. J. E.

— N. 66, de Tereza Lopes Monteiro, Alenquer, solicitando providências — A Polícia Militar, para verificar com empenho a possibilidade de reforçar o destacamento policial de Alenquer, onde se encontra presentemente apenas um soldado.

— N. 69, Seabra Fagundes, Ministro da Justiça, Rio de Janeiro, transcrevendo o teor do telegrama de Antônio Aldo, Alenquer — Ao D. E. S. P., para solicitar informações ao delegado de Alenquer.

— N. 40, de Seabra Fagundes, Ministro da Justiça, Rio de Janeiro — Assunto providenciado. Arquivo-se.

— N. 58, de Nagib Mutran, Marabá — Em face da informação supra, archive-se.

Em 15/2/1955

Boletins:

N. 31, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 10/2/55 — Ciente. Arquivo-se.

— N. 32, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 11/2/55 — Ciente. Arquivo-se.

— N. 33, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 12/2/55 — Ciente. Arquivo-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Secretário de Estado de Finanças proferiu os seguintes despachos

Em 17-2-55.

— Ofício n. 1, da Coletoria de Portel — Ao D. Contabilidade, para relacionar em Restos a Pagar.

— Ofício n. 7, da Coletoria Estadual de Igarapé Açú, requisitando suprimento — A Secção de Coletoria, para informar.

— Ofício da Coletoria Estadual de Anhangá — Ao Departamento de Despesa para providenciar.

— Ofício n. 14, do Matadouro do Maguari — Ao D. Despesa, para processar o pagamento em termos.

— Ofício n. 124, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

— Ofício n. 50, da Secretaria de Obras, Terra e Viação — No

dia 14 do corrente foi pago a quantia de Cr\$ 150.000,00, para ocorrer as obras do Pavilhão do Instituto de Educação do Pará, tanto seja feita a devida prestação de conta da citada quantia esta Secretaria autorizará o pagamento do saldo da dotação inscrita em Restos a Pagar. Retorne ao S. O. T. V.

— Ofício n. 45, da Secretaria de Obras Terras e Viação — Atendendo ao vulto de debito orçamentário e à deficiência receita, no momento, para cobertura dos encargos da despesa, esta Secretaria desaconselha neste primeiro semestre a realização do programa Obras Novas. Retorne à S. O. T. V.

— Ofício n. 217, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (pagamento de diárias) — Ao D. Despesa, para processar o pagamento em termos.

— Ofício n. 220, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (requisitando fardamento) — Ao D. Contabilidade, para informar

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA

Respondendo pelo Expediente

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA

Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repar-
tições Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 15 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retribu-
ída, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES
Respondendo pela Diretoria

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao encadernamento vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findara.

A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

se há recursos orçamentários.
—Ofício n. 71, da Secretaria de Educação e Cultura — Arquivé-se.

—Ofício n. 89, do Departamento do Pessoal — Ao D. Despesa, para as anotações.
—Ofício n. 28, do Instituto Lauro Sodré, requisitando gêneros alimentícios — Ao Departamento de Material, para atender mediante coleta de preços.

—Ofício n. 28, do Instituto Lauro Sodré — Ao D. de Contabilidade, para se pronunciar.

—Ofício n. 5, do Departamento de Receita — Dê-se ciência.
—Ofício n. 240, da Secretaria de Saúde Pública — Ao D. de Contabilidade, para empenho na forma regular.

—Ofício n. 288, da Secretaria de Saúde Pública — Ao Departamento de Contabilidade.

—Petição de João Nicolau Fialho (diferença de vencimentos) — Ao D. de Despesa, para a informação solicitada.

—Carta de Carlota Rufino Pinto, solicitando auxílio — Diga o Departamento de Contabilidade.

—Memorando n. 236, do Gabinete do Governador — Ao D. Despesa, para processar o pagamento em termos.

—Telegrama da Coletoria Estadual de Monte Alegre — Ao chefe de expediente.

—Telegrama da Mesa de Rendas do Estado em Bragança — Telegrafe-se nos termos da informação.

—Telegrama de Fortaleza — Acusar o recebimento e informar que o pedido será atendido após o encerramento do Balanço no fim do corrente mês.

—Telegrama de Prainha — Telegrafe-se nos termos da informação.

—Telegrama de Obidos — Telegrafe-se concedendo o prazo solicitada e encaminhe-se o processo à Seção de Coletorias.

—Petição de Mário Couto Rodrigues (fiança) — A Procuradoria Fiscal, para os ulteriores de direito.

—Memorando s/n, do Corpo Municipal de Bombeiros (remessa de relação) — Ao D. Despesa, para processar o pagamento em termos.

—Conta de Fornecedores — Martin Representações e Comércio S/A., Secretaria de Saúde Pública (2) — Ao D. de Despesa, para processar e pagamento.

—Conta de Fornecedores — Secretaria de Saúde Pública (5) — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho na forma regular.

—Petição do Laboratório Laboran Ltda., solicitando pagamento — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

—Petição de Irene Carneiro Soares (licença sem vencimentos) — Nada tem esta Secretaria a opor ao pedido. Encaminhe-se ao Senhor General Governador do Estado.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Antônio Teixeira de Moura, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Américo Santa Rosa, Gentil Bittencourt, Nina Ribeiro e Guerras Passos de onde dista 152,40 metros.

Dimensões :
Frente—5,50 metros ;
Fundos—28,40 metros ;
Área—156,20 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 236 e à esquerda com o imóvel n. 232. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 234.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de janeiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. (T-10.326-29/1, 9 e 19/2—Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Auto Clube do Pará, associação recreativa desportiva, com sede nesta capital, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Jacantara, Padre Eutiquio, Alcindo Cabela, Passagem Guarani onde faz 84,00 metros.

Dimensões : Frente, 105,00 metros ; lateral direita : 100,00 metros ; lateral esquerda : 84,00 me-

tros ; (frente pela Passagem Guarani) ; linha de travessão : 110,00 metros.

Forma trapezoidal e têm a área de 9.890,00 metros quadrados. Confina à direita com quem de direito e à esquerda com a Passagem Guarani. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

T. 10.421—19, 29/2 e 8/3/55 — Cr\$ 120,00

Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia que havendo Geraldo N. Melo, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Humaitá Chico, Antônio Everosa e Pedro Miranda, de onde dista de 184,40 metros. Frente : 4 70 metros. Fundos : 71,50 metros. Área : 336,05 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o n. 242 e à esquerda com o 238. No terreno, tem uma casa n. 240.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefei-

tura Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955. — (a) Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras.
T. 10.422-19, 29|2 e 8|3|55 — Cr\$ 120,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Ferreira de Brito, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca — Igarapé-Açu; 39.º Termo; 39.º Município — Maracanã e 109.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se: pela frente, com a margem direita do Igarapé Tejuáparca, afluente do rio Maracanã; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Ana Malcher da Costa; pelo lado de cima, com as vertentes do Igarapé Patujá e pelos fundos, com a cabeceira do Igarapé Chapada, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de fevereiro de 1955. — (a) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo.
(D. 9, 19 e 30-2-55)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificada D. Antônia Lima Costa, ocupante do cargo de professor de Escola Isolada de 2.ª classe, padrão B, do Quadro Único, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de suas funções sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 17 de fevereiro de 1955.

VISTO:
Achilles Lima
Secretário de Estado
(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17-3-55).

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificada D. Raimunda Silva, ocupante do cargo de professor de Escola Isolada de 2.ª classe, padrão B, do Quadro Único, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 17 de fevereiro de 1955.
VISTO:
Achilles Lima
Secretário de Estado
(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17-3-55).

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificada D. Cruzvalina Simões Pereira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cucui-Castanhão Grande, Município de Alenquer, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 17 de fevereiro de 1955.

VISTO:
Achilles Lima
Secretário de Estado
(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17-3-55).

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Carmem Cruz de Oliveira, ocupante do cargo de professora de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 17 de fevereiro de 1955.

VISTO:
Achilles Lima
Secretário de Estado
(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17-3-55).

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria da Glória Miranda Jacob, ocupante do cargo de professora de Canto Orfeônico 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 17 de fevereiro de 1955.

VISTO:
Achilles Lima
Secretário de Estado
(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17-3-55).

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificada o Dr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão I, do Quadro Único, para, dentro do prazo de 30 dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205,

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 17 de fevereiro de 1955.

VISTO:
Achilles Lima
Secretário de Estado
(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17-3-55).

(*) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Simplício Medeiros Junior, ex-prefeito municipal de Bragança.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14|1|55 (D. O. de 19|1|55), e nos termos da Resolução n. 920, de 8|2|55 (D. O. de 10|2|55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o Exmo. Sr. Simplício Medeiros Junior, ex-prefeito municipal de Bragança, para, no prazo de dez (10) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e trinta e três (1953) — (Processo n. 277), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, estará o feito na fase do julgamento.

Belém, 10 de fevereiro de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — D. O. de 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19|2).

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Anibal Augusto Freire, ex-prefeito municipal de Vizeu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603,

de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14|1|55 (D. O. de 19|1|55) e nos termos da Resolução n. 921, de 11|2|55 (D. O. de 13|2|55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o Exmo. Sr. Anibal Augusto Freire, ex-prefeito municipal de Vizeu, para, no prazo de dez (10) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). (Processo n. 420) pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 14 de fevereiro de 1955.

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — Dias 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22|2|55)

Edital de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Osvaldo Meireles da Cunha, ex-prefeito municipal de Juruti.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55) e nos termos da Resolução n. 922, de 11-2-55 (D. O. de 13-2-55), cita, como citado fica, através do presente Edital o Exmo. Sr. Osvaldo Meireles da Cunha, ex-prefeito municipal de Juruti, para, no prazo de dez (10) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 258), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 14 de fevereiro de 1955.

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — Dias 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22|2|55)

EDITAIS

ANÚNCIOS

EMPRESA SOARES S/A.

Na conformidade, do que dispõe a letra A do artigo 99, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de Setembro de 1940, a-

cham-se á disposição dos senhores acionistas, no escritório da nossa sede social, nas horas regulamentares do expediente, os documentos exigidos na forma da Lei.

Belém, 17 de fevereiro de 1955 — (aa) Deusedith Moura de Paula Ribeiro e Pedro de Oliveira Bentes.

(Ext. 18, 19 e 20|2|955)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

Comunicamos aos srs. acionistas que estão á sua disposição, em nossa sede os documentos de quetrotá o art. 99 alíneas a, b e c do Decre-

to Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de fevereiro de 1955. — (aa) Aled Parry e Expedito Lobato Fernandez, diretores.

Ext. — 15, 17 e 19|2|955

SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMÃOS"

Aviso aos Senhores Acionistas

Acham-se á disposição dos Senhores Acionistas em nosso Escritório à Rua Cônego Siqueira Mendes, 35-Altos, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 15 de fevereiro de 1955. — Sociedade Anônima "Bitar Irmãos". — Cheleden Miguel Bitar, presidente.

Ext. — 16, 18 e 20|2|955

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubens Teixeira Pontes de Carvalho e dona Raimunda Alves da Motta.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Curuçá, 418, filho de Vicente Pontes de Carvalho e dona Raimunda Teixeira Pontes de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Curuçá, 418, filha de Argemiro Motta e de dona Maria Alves Motta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 10.378 — 11 e 18/2/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel da Silva Oliveira e a senhorinha Elza Pinto de Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, farmacêutico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 107, filho de Raimundo Cavalcante de Oliveira e de dona Margarida da Silva Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária municipal, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos, 270, filha de Almeirindo Pinto de Almeida e de dona Maria Pinto de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 10.379 — 11 e 18/2/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Mendes Pires e a senhorinha Nazaré Ferreira da Silva Fragoso.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Guarda, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro, n. 179, filho de Antonio Pina Monteiro e de dona Maria Emilia Mendes de Moura.

Ela é também solteira, natural de Portugal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Independência, 303, filha de José da Silva Fragoso e de dona Elvira Ferreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 10.377 — 11 e 18/2/55 — Cr\$ 40,00)

JUÍZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3.ª Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Fernando Hilton de Oliveira, paraense, solteiro, de vinte e quatro anos de idade, sapateiro, residente à Jabatiteua (Canudos), 463. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, sob pena de revéllia, compareça a esta Pretoria, no dia 7 de março próximo, às 10 horas, afim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 15 de fevereiro de 1955. Eu, Casturina Azevedo Santos, escrivão, o escrevi. — O Pretor — José Maria Miranda.

3.ª Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Raimundo Lima dos Santos, paraense, solteiro, de trinta anos de idade, sapateiro e residente à rua Barão do Triunfo, 409, como incurso nas disposições do art. 19, da lei das Contravenções Penais. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, sob pena de revéllia, compareça a esta Pretoria, no dia 4 de março próximo, às 10 horas, afim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 15 de fevereiro de 1955. Eu, Casturina Azevedo Santos, escrivão, o escrevi. — O Pretor — José Maria Miranda.

3.ª Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Adauto Pereira de Oliveira, paraense, casado, de trinta anos de idade, comerciante e residente à Avenida Marquez de Herval, n. 19, como incurso nas sanções do art. 168, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, sob pena de revéllia, compareça a esta Pretoria, no dia 8 de março entrante, às 10 horas, afim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 15 de fevereiro de 1955. Eu, Casturina Azevedo Santos, escrivão, o escrevi. — O Pretor — José Maria Miranda.

3.ª Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Raul Silva, paraense, casado, de idade ignorada, braçal e residente à Passagem Moura Carvalho n. 11, como incurso nas disposições do art. 129, parte geral, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, sob pena de revéllia, compareça a esta Pretoria, no dia 4 de março próximo, às 10 horas afim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 15 de fevereiro de 1955. Eu, Casturina Azevedo Santos, escrivão, o escrevi. — O Pretor — José Maria Miranda.

3.ª Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado

Francisco Souza Fonseca, paraense, solteiro, de dezenove anos de idade, lubrificador, residente à Travessa da Estrela, 71, como incurso nas sanções do art. 281 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, sob pena de revéllia, compareça a esta Pretoria, no dia 4 de março vindouro, às 10 horas, afim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 15 de fevereiro de 1955. Eu, Casturina Azevedo Santos, escrivão, o escrevi. — O Pretor — José Maria Miranda.

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ JUÍZADO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara. O doutor Steleo Bruno dos Santos Menezes, juiz de Direito, em exercício, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi apresentada uma petição, pelo sr. Abdon Moreira Holanda, único responsável pela firma A. Holanda, desta cidade, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema. Abdon Moreira Holanda, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecido à estrada do Tentugal, quilômetro 2, no subúrbio desta cidade, vem com o devido respeito, por seu procurador infra assinado, expor e requerer o seguinte: — I — O suplicante tem o seu estabelecimento comercial no subúrbio desta cidade, e se dedica à compra de gêneros de produção local, e venda de estivas, cereais, miudezas, cuja firma gira sob a razão social de A. Holanda; II — Desejando, como é natural, acautelar-se contra possíveis prejuízos, oriundos de incêndios, o suplicante fez dois seguros contra fogo, nas seguintes Companhias: "Cia. de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo Apólice n. 3.367; Quantia segurada: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), Vencimento: às 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1954. e "Cia. Fidelidade de Seguros Gerais — Rio de Janeiro. Apólices n. B. F. — 50.080. Quantia assegurada: ... quatrocentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: — às zero horas do dia 14 de fevereiro de 1954. III — Ocorre, no entanto, que em a noite de treze de fevereiro, de 1954, verificou-se um incêndio no estabelecimento pre-citado, (depósito) sinistro esse que lhe proporcionou a perda total de todo o estoque de fibras existente no depósito do prédio segurado, tendo corrido na Delegacia de Polícia local, um inquérito, onde ficou provada a não culpabilidade do segurado, consoante inquérito; IV — O suplicante, tomou todas as medidas acauteladoras de seu interesse, para o recebimento do seguro, tanto que as ditas Cia. seguradoras, segundo informaram ao segurado, já haviam entrado em entendimento e autorizaram ao Instituto de Resseguros do Brasil, entidade encarregada das liquidações, de sinistros, para efetuar o pagamento, sem que até o momento nenhuma providência final fosse feita pela mesma entidade, a despeito das reiteradas e inúmeras solicitações do interessado para este fim, ficando o requerente no desembolso das quantias seguradas, até o momento presente; V — Diante do exposto, uma vez que de acordo com o preceituado em o art. 178, § 6.º, n. II, do Código Civil Brasileiro. Prescreve no prazo de hum ano a ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autorize se verificar no país, como no caso, quer o suplicante interromper a dita Prescrição, nos termos do art. 172, n. I e n. II, do Cod. Civil Bras. constituindo ditos devedores em mora, para que recomece a correr o divo prazo consoante o estatuido do art. 173, do mesmo diploma legal, vem, com esta, promover a Interrupção Prescricional,

na forma prevista em o art. 174, n. I, da lei civil citada. Requer, portanto, a V. Excia. se digne mandar citar as referidas Cias. Seguradoras, por Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e igualmente ao representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) sediado, em Belém, com escritório no Edifício da Importadora de Ferragens, 2.º andar, (Avenida 15 de Agosto — Belém), de todo o conteúdo da presente para que ofereça o que julgue de direito, pena de revéllia, até final, decretando em seguida, a Interrupção ora, requerida, na forma legal, para ressalva de futuros direitos. Termos em que pede Deferimento. Capanema, 8 de janeiro de 1955.

(a) pp. Mário Cavalcante Sucupira, sob selos de (1) de Cr\$ 2,00 Estadual, (1) de Cr\$ 1,00 da taxa de Caridade e (1) de Cr\$ 0,10 da taxa penitenciária. Despacho. D. ao escrivão Damasceno. Volte-me conclusos. Em 8 de 1-55. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. (Mais adiante se lê: "Publique-se o respectivo Edital com o prazo de sessenta dias, observadas as disposições do art. 178 do Código de Processo Civil da República. Em 8 de 1 a 955. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. Expedido o presente Edital em razão do despacho acima, para o qual ficam as Cias. Seguradoras, acima descritas, e o Instituto de Resseguros do Brasil, por seu representante legal neste Estado, citados para, no prazo de sessenta dias mais dez dias que correrão em cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de 1955. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão que subscrevo.

Capanema, 8 de janeiro de 1955. O escrivão do 1.º Ofício, Raimundo Lauro Damasceno.

(a) Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito em exercício.

G. — 26, 27, 28, 29, 30-1; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31-3; 1, 2, 3, 4, 6 e 7-5-55;

COMARCA DA CAPITAL
Edital de Citação

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, nesta cidade de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação do espólio de João de Castro Mota, que se acha em lugar incerto e não sabido, bem como seus prováveis herdeiros notoriamente conhecidos, pelo presente Edital que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa seis vezes com intervalo de trinta dias, cita o referido senhor ou seus prováveis herdeiros, para no prazo de 6 meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no referido processo, cujo único bem imóvel foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador de Herança Jacente e bens de Ausentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de dezembro de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

(a) Dr. João Bento de Souza. (G. — 8/1, 8/2, 8/3, 8/4, 8/5 e 8/6).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 19 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 345

Ata da 157.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à av. Independência 184, onde o Tribunal de Contas tem sua sede própria, os srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. Ministro Benedito de Castro Frade, e presença do sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o sr. Secretário consulta ao plenário o seguinte, antes de ser iniciada a leitura do expediente: "A Secretaria de Finanças, através do ofício n. 73/55, enviara, de uma só vez, 13 processos de prestação de contas dos duodécimos recebidos por várias repartições, subordinados às diversas Secretarias de Estado e referentes a janeiro do corrente ano, e outras dos meses de novembro e dezembro do exercício de 1954. As prestações de contas vieram acompanhadas da documentação comprobatória das despesas efetuadas com os recursos recebidos, por adiantamentos mensais, na Tesouraria do Dept. de Despesa de S. E. F. A Secretaria deste Órgão autuara tais processos. Consultava, então, se a distribuição dos mesmos aos auditores deveria ser feita mensalmente, à proporção que fôsse chegando as prestações de contas ao T. C., isto é, isoladamente, todos os meses, ou se as mesmas deviam ser guardadas, a fim de serem anexadas às outras que chegassem, para posterior exame, em conjunto, no fim do exercício.

O sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira solicita a palavra e diz: "tendo eu proposto, em uma de nossas reuniões, que a Secretaria de Finanças, informasse, entre outros atos previstos na lei n. 603, de 20-5-53, quais as ordens de pagamento e os adiantamentos feitos em 1954, creio que, por força desse pedido, a S. E. F. está começando a cumprir a lei, na parte dos adiantamentos. O duodécimo entregue às Secretarias do Estado, através de suas Repartições, é um adiantamento feito por conta dos respectivos créditos orçamentários. Os funcionários que o recebem estão sujeitos à prestação de contas neste T. C., para que estas sejam julgadas e possa o Tribunal, ao encerrar-se o exercício financeiro, emitir um parecer sobre as contas do Governador, a fim de que a Assembléia Legislativa, por sua vez, julgue estas últimas. A Secretaria de Finanças, enviando as prestações de contas mensais referentes a cada Secretaria, está cumprindo rigorosamente o que dispõe a citada lei n. 603. O processamento executado pela Secretaria desta Corte revela-se perfeitamente exato. Apresentada a S. E. F., e remetida ao T. C. a documentação, não precisa aquela esperar o julgamento das contas parciais para ser entregue novo duodécimo. O facto de ter sido feita a prestação habilita o recebimento da quota

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

seguinte. No prazo legal serão julgadas as contas".

O plenário, consultado após, manifestou-se unanimemente de acordo com o sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Seguiu-se o expediente, constante de: Telegramas n. 5, de 5-2-55, do sr. Prefeito Municipal de Chaves, Rodolpho Chermont Júnior, e do sr. Prefeito Municipal de S. S. da Boa Vista, Custódio Pereira Ferreira, comunicando haverem tomado posse nos referidos cargos; ofício n. 11, de 30-1-55, do sr. Joaquim Mendes Contente, Prefeito Municipal de Abaetetuba, remetendo mapas da Receita e Despesa do município, referentes ao 4.º trimestre de 1954, Balanço financeiro e patrimonial do mesmo, bem como a lei 208, de 25-8-53, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1954; Circular n. 1, de janeiro de 1955, do smr. Bruno de Menezes, Diretor do Dept. de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, remetendo dois exemplares do Boletim n. 17 e dois cartazes, referentes àquele Departamento; ofício-circular n. 1, de 1-2-55 do sr. Emanuel da Cunha Gusmão Mendes, Prefeito Municipal de Soure; ofício n. 22/55, de 3-2-55, do sr. Raimundo Dickson Ferreira, Prefeito Municipal de Ananindeua; of. cir. n. 11/55, de 3-2-55, do sr. João Cabral Noronha, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras; Circular n. 1, de 1-2-55, do sr. Lourival Cordeiro de Ataíde, Prefeito Municipal de Curuçá; ofício n. 5/55m, de 31-1-55, do sr. Gilberto Simões de Oliveira, Prefeito Municipal de Guamá; Circular n. 1, de 31-1-55, do sr. Pascoal Bailão da Fonseca, Prefeito Municipal de Capim todos comunicando a investidura nos aludidos cargos; Circular n. 1, de 1-2-55, do sr. Abelard Magalhães Silva, Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, comunicando a instalação dos trabalhos e a Mesa eleita para a presente Legislatura; ofício-circular n. 1, de 3-2-55, do sr. Salomão Matos, 1.º Secretário da Câmara Municipal de Soure, cientificando o T. C. da posse dos novos vereadores e do sr. Emmanuel da Cunha Gusmão Mendes, no cargo de Prefeito; ofício n. 45, de 10-1-54 do sr. Raimundo de Oliveira Marialva, Presidente da Câmara Municipal de Juruti, comunicando o encerramento dos trabalhos legislativos de 1954; ofício n. 171, de 8-2-55, do sr. Arthur Cláudio Mélo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo para registro os contratos de João Ferreira Cruz, Cléa Rodrigues de Lacerua, Regina Coeli das Neves Galvão, Alice de Albuquerque Lima e Maria Luiza Pereira da Serra, para os serviços de "escriturário" da S. O. T. V. (Processo n. 718); de Mário do Couto Lobão e Nilo Alves, para "Serventes" da S. O. T. V. (Processo n. 719); e de José Alberto Soares Maia, para "arquivista" da S. O. T. V. (Processo n. 720); ofício n. 33/55, de 7-2-55, do sr. José Reis Ferreira, Presidente da Federação das Associações Rurais do Pará, remetendo a prestação de contas do auxí-

lílio recebido do Estado em 1954, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Processo n. 721); ofício n. 71/55, de 9-2-55, do dr. José de Albuquerque Aranha, resp. pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo a prestação de contas do Colégio "Gentil Biten-court", referente ao adiantamento (duodécimo de janeiro de 1955) recebido do Estado, no valor de Cr\$ 10.940,00 (Processo n. 722); de Associação Rural de Pecuária do Pará, do auxílio do Estado em 1954, no valor de Cr\$ 250.000,00, para a III Exposição de Feira Regional de Pecuária em Soure, (Processo n. 723); do Departamento de Assistência aos Municípios, das despesas efetuadas nos meses de novembro e dezembro de 1954, no valor de Cr\$ 1.123,70 (Processo n. 724); do sr. Newton Mélo, protocolista da Secretaria de Estado de Finanças, referente ao adiantamento (duodécimo de janeiro de 1955), recebido do Estado, no valor de Cr\$ 600,00. (Processo n. 725); do Departamento de Despesa da S. E. F., do adiantamento (duodécimo de janeiro de 1955) destinado a despesas diversas, no valor de Cr\$ 1.200,00. (Processo n. 726); da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do adiantamento duodécimo de janeiro de 1955), recebido do Estado, no valor de Cr\$ 980,00 (Processo n. 727); da Escola Doméstica "Antônio Lemos", do adiantamento recebido do Estado, na importância de . . . Cr\$ 65.840,00 (Processo n. 728); dos Hospitais de Isolamento, referente aos adiantamentos (duodécimo de janeiro de 1955) recebido do Estado, no valor de Cr\$ 1.660,00 (Processo n. 729); da Assembléia Legislativa (Secretaria), correspondente ao adiantamento de Cr\$ 5.000,00 (Processo n. 730); do Hospital "Juliano Moreira", do adiantamento (duodécimo de janeiro de 1955), recebido do Estado, (Processo n. 731); do Educandário "Monteiro Lobato", do adiantamento (duodécimo de 1-55), recebido do Estado, na importância de Cr\$ 186.525,00. (Processo n. 732); da Secretaria de Saúde Pública, da quantia de Cr\$ 200.000,00 da verba "Serviço de Malária e Anti-Culex", referente a janeiro a março de 1955, e correspondente ao convênio celebrado entre o Governo do Estado, e o Ministério de Educação e Saúde (Processo n. 733); da Secretaria de Saúde Pública, do adiantamento (duodécimo de . . . 1955), recebido do Estado, no valor de Cr\$ 17.015,00 (Processo n. 734); ofício n. 73/55, de 10-2-55, do dr. José de Albuquerque Aranha, resp. pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo para registro a pensão anual de Cr\$ 2.400,00, a favor de Domingas Lameira, e o respectivo crédito especial de Cr\$ 4.000,00 para pagamento do período de maio a dezembro de 1952 e exercício de 1953 (Processo n. 735); ofício n. 72/55, de 10-2-55, do dr. José de Albuquerque Aranha, resp. pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 125.000,00 para

reforço da verba "Secretaria de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 125.000,00 para reforço da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", consignação Secretaria de Estado e Gabinete", subconsignação "Pessoal Variável-Diarista" (Processo n. 736); crédito suplementar de . . . Cr\$ 1.050.000,00, para reforço de diversas consignações da verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública (Processo n. 737); crédito suplementar de Cr\$ 55.918,00, como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Serviço de Transporte do Estado", subconsignação "Material de Consumo" — Consertos e Reparos" (Processo n. 738); crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00 à Verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", como reforço da consignação "Secretaria de Estado e Gabinete" subconsignação "Pessoal Variável-Contratados" (Processo n. 739); crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00 na verba "Secretaria de Estado de Finanças", consignação "Matadouro do Maguari", subconsignação "Material de Consumo" (Processo n. 740); crédito especial de Cr\$ 19.538,70 em favor do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, para pagamento dos seus vencimentos, como Ministro do T. C., no período de 27-1 a 22-4-51 (Processo n. 741); pensão concedida a Mercedes Arias Valentes, no valor de . . . Cr\$ 6.000,00 anuais (Processo n. 742); e pensão concedida a Zilda Madeira Pinheiro, no valor de Cr\$ 6.000,00 anuais (Processo n. 743).

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 665, referente ao ofício n. 11/55 de 12-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o contrato de Maria Helena da Silva Miranda, para "escriturário", com exercício naquela Secretaria.

Como relator, o sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: "O exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, cumprindo o que dispõe a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, apresentou a este Órgão, para julgamento de sua legalidade e consequente registro, o contrato, por instrumento particular, que o Governo estadual, através daquela Secretaria, assinou com a sra. Maria Helena da Silva Miranda, a fim de que esta preste serviços, como auxiliar de escritório, na Secretaria de Estado de Finanças. Tem o ofício o n. 11/55 e a data de 12 de janeiro último (1955). Relativamente ao contrato, que se revestiu das formalidades inerentes à locação de serviços, em que o locador apenas dá o seu trabalho, cuja matéria está disciplinada no Código Civil Brasileiro, é de salientar, o seguinte, entre outras estipulações: Data: 5 de janeiro de 1955. Objeto: locação de serviços. Locadora: sr. Maria Helena da Silva Miranda, designada para o exercício de auxiliar de escritório, na Secretaria de Finanças. Duração do contrato: 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano (1955). Salário mensal: mil duzentos e cinquenta cruzeiros . . . (Cr\$ 1.250,00). Dotação Orçamen-

tária: Tabela n. 42, "Pessoal Variável", lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954. Constam, ainda, dos autos as informações complementares, fornecidas, neste órgão, pelos departamentos competentes. Atesta a Secção de Receita: "Doação orçamentária (processo Variável contratados, Tabela n. 42, de acordo com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955 — cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00). A Secção de Despesa, por sua vez, tendo como base aquela dotação, esclarece que há saldo para atender ao encargo, cujo valor total é de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00). Eis aí, srs. Ministros, o Relatório".

E' o seguinte o parecer do dr. Procurador: "O presente processo encerra o contrato, por instrumento particular, celebrado entre o Governo do Estado e Maria Helena da Silva Miranda, para as funções de "Auxiliar de Escritório", com exercício na Secretaria de Estado de Finanças. O referido contrato, como se verifica do instrumento de fls. foi firmado por autoridade competente e guarda conformidade com as condições estabelecidas na lei, inclusive quanto a sua duração e dentro do quantitativo do crédito à conta do qual será efetuada a despesa, ou seja a Tabela n. 42, da Lei 914, de 10 de dezembro de 1954. Isto posto, conclui esta Procuradoria pela legalidade do contrato agora examinado, pelo que opina pelo deferimento de seu registro, S. M. J."

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "O contrato de locação de serviços que o Governo deste Estado celebrou, por intermédio do exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Finanças, com a sra. Maria Helena da Silva Miranda, a fim de que esta desempenhe as funções de Auxiliar de escritório, no gabinete daquela Secretaria, com o salário mensal de mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00), por mês, ou quinze mil cruzeiros anualmente (Cr\$ 15.000,00), a partir de 1 de janeiro e a terminar a 31 de dezembro do corrente ano (1955), deve ser posto, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, em face do Código Civil Brasileiro, que regula locação de serviços, e da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955. Estabelecido o confronto, verifica-se que o acto jurídico está perfeitamente legal. Os preceitos dos Códigos Civil Brasileiro, quer no tocante a instrumento particular, quer em referência à locação de serviços, foram rigorosamente observados; as especificações da Lei Orçamentária em vigor tiveram, por sua vez, fiel acatamento, pois existe saldo na dotação; não houve imputação a crédito impróprio e o cargo atribuído à contratada não feriu o direito do funcionário efetivo.

Comprovemos, quanto a esta última parte, e que antes foi asseverado. A verba Secretária de Estado de Finanças, rubrica Secretária de Estado e Gabinete, Tabela n. 42, consignação "Pessoal Fixo", específica, nos cargos de carreira, somente um padrão na categoria de auxiliar de escritório, que é o de letra C, com dotação anual de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Evidencia-se, por conseguinte, que tendo sido a sra. Maria Helena da Silva Miranda contratada para exercer a função de auxiliar de escritório, no gabinete da referida Secretaria, com os vencimentos mensais de Cr\$ 1.250,00 ou Cr\$ 15.000,00, por ano, não preteriu o direito de ninguém. Ocorreria isso, se um funcionário efetivo, ocupando o cargo dobrado em mais de um padrão na mesma categoria, com vencimentos distintos para cada gradação, apresentando preferência

ao posto de maior salário, fosse prejudicado pela concorrência indebita da contratada. Parecera, de relance, que esta medida visa, apenas, resguardar o direito do funcionário efetivo. Entretanto, o seu alcance principal é cumprir o art. 23, inciso I, da lei n. 603, que preceitua:

"Quanto à despesa compete, ao Tribunal de Contas: fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos, na conformidade das Constituições, leis, orçamentos e créditos".

O Tribunal, subordinando a remuneração dos contratados, aos níveis mínimos estabelecidos na Lei Orçamentária para os vários padrões na mesma categoria, desde que não se trata de função técnica, alcança duplo resultado e cumpre rigorosamente as suas relevantes atribuições: os servidores eventuais, admitidos em virtude de contrato, jamais superarão em vantagens os funcionários efetivos e a aplicação dos dinheiros públicos far-se-á exatamente como exige a lei: na conformidade das Constituições, leis, orçamentos e créditos, pois esta Corte, entre os poderes de sua alçada, segundo o inciso XII do referido art. 23, é compelida a "examinar os atos da administração pública de que resultem despesas para a Fazenda Pública".

Resta, finalmente, salientar que na verba e rubrica mencionadas, subconsignação "Pessoal Variável", conforme atestou a Secção da Receita e foi esclarecido no Relatório, existe a seguinte dotação: contratados — Cr\$ 120.000,00

A vista do exposto, concedo o registro solicitado".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro o registro, de acordo com o voto do Ministro Relator".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, por unanimidade foi registrado o contrato de Maria Helena da Silva Miranda, constante do processo n. 665.

E' anunciado o julgamento do processo n. 666, referente ao ofício n. 11/55, de 12-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Walmy Delma de Siqueira Mendes, para Escriturária daquela Secretaria.

Na qualidade de Relator, o sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa diz: "O ofício n. 11/55, de 12-1-55, da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo o contrato de Walmy Delma Siqueira Mendes, para os serviços de "Escriturário", com exercício na referida Secretaria, deu origem ao processo n. 666, ora objeto de julgamento nesta Corte de Contas. Anexo ao processo vem o ofício do sr. Secretário de Finanças, encaminhando o expediente, com uma cópia do aludido contrato, cujas cláusulas principais são as seguintes: 1.ª justamente a que diz respeito ao termo do contrato lavrado entre a parte, no caso, o Governo, e a interessada Walmy Delma de Siqueira Mendes, 3.ª, como remuneração dos seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de Cr\$ 1.250,00, correndo essa despesa no atual exercício pela Tab. 42 — Pessoal Variável — lei n. 914, de 10-12-54; e a 4.ª, a duração do presente contrato será até 31-12-55. Anexo, ainda, a informação de Secção de Despesa e de Receita desta Corte de Contas; a informação da Receita esclarece existir a dotação de Cr\$ 120.000,00 para Pessoal Variável — Contratados, referente à verba "Secretaria de Estado de Finanças". E a Secção de Despesa relacionando os contratos já registrados ou por registrar neste Tribunal, no total de Cr\$ 42.000,00, perfeitamente esclarecido, pois, a existência de saldo suficiente para cobrir a despesa do presente contrato. Com o parecer favorável do dr. Pro-

curador desta Corte de Contas, é este o Relatório do processo".

Com a palavra, o dr. Procurador dá o parecer: "O presente processo diz respeito ao contrato celebrado entre o Governo do Estado e Walmy Delma de Siqueira Mendes, para o desempenho dos serviços de "Auxiliar de Escritório", lotado na Secretaria de Estado de Finanças, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.250,00. O contrato terá duração até o dia 31 de dezembro do corrente ano e a despesa com o mesmo correrá à conta da Tabela n. 42, "Pessoal Variável", da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954 (lei orçamentária). Portanto, lavrado na repartição competente, e de acordo com os requisitos indispensáveis à espécie, opinamos pelo registro solicitado S. M. J.

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro relator, Mário Nepomuceno de Sousa: "O exame do contrato, quer na sua forma, quer na sua essência, indicou que está perfeito e legal; dêse modo, concedo o registro do contrato".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Em vista do exposto, por unanimidade foi registrado o contrato de Walmy Delma de Siqueira Mendes, constante do processo n. 666.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 667, relativo ao ofício n. 11/55, de 12-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o contrato entre o Governo do Estado e Edith Paula de Barros, para os serviços de "Contabilista", com exercício na S. E. F., tendo como relator o sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, que faz a seguinte exposição: "O processo n. 667, ora em julgamento, originou-se no ofício n. 11/55, de 12-1-55, da Secretaria de Estado de Finanças, enviando o contrato de Edith Paula de Barros, para os serviços de "Contabilista", da referida Secretaria. Junto ao processo está o ofício do sr. Secretário de Finanças, solicitando o registro, e uma cópia do contrato que está revestido das formalidades legais. Constam das cláusulas, que estão assinadas pelo Governo, pela interessada e por duas testemunhas, a remuneração da contratada, ou seja, Cr\$ 1.800,00 mensais; a duração do contrato que será até 31 de dezembro do corrente ano. A Tabela n. 42, por onde correrá a despesa, estipula que há unicamente um contabilista com o salário anual de Cr\$ 21.600,00, perfeitamente igual ao do contratado, que não prejudica o funcionário efetivo nos seus direitos. Com o parecer do ilustre procurador deste Tribunal, favorável ao registro".

O dr. Procurador, a seguir, manifesta o seu parecer: "O contrato a que se refere o presente processo, celebrado entre o Governo do Estado e Edith Paula de Barros, para os serviços de "Contabilista", com exercício na Secretaria de Estado de Finanças, obedece as condições legais à sua validade, destacando-se a duração do mesmo, que será até 31-12-55 e a Tabela pela qual será efetuada a despesa, isto é, a dotação orçamentária da Tab. n. 42, da lei 914. (Lei Orçamentária). Isto posto, opina esta Procuradoria pelo registro do referido contrato. S. M. J.

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Relator, Adolfo Burgos Xavier: "Estando perfeitamente legal o contrato em apreço concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro".

Voto do sr. Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dêse modo, foi deferido unanimemente o registro do contrato de Edith Paula de Barros, constante do processo n. 667.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 668, referente ao ofício n. 11/55, de 12-1-55, do J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o contrato de Fernando Duarte Pinto, para "Servente", do Departamento de Despesa".

O Relator, sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, diz o seguinte: "O presente processo trata do contrato celebrado entre o Governo do Estado e Fernando Duarte Pinto, para os serviços de "Servente", com exercício no Departamento de Despesa. O contrato vai até 31-12-55 e está revestido das formalidades legais. A Secção competente informa que há numerário suficiente para ocorrer a essa despesa. Ao cargo de "Servente", conforme estabelece a Tabela referente é atribuído o salário mensal de Cr\$ 1.000,00. Não há menor salário do que esse de maneira que é o relatório do processo".

O Dr. Procurador, a seguir, expõe o parecer: "O presente contrato, como se vê do respectivo instrumento de fls., está de acordo com as normas legais e em obediência ao que, sobre a espécie, dispõe o direito comum. A despesa respectiva correrá à conta da dotação orçamentária da Tabela n. 43, que acusa saldo suficiente à sua execução. Nestes termos, opina esta Procuradoria pelo deferimento do registro solicitado. S. M. J.

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro relator, Lindolfo Marques de Mesquita: "Defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Defiro".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Também concedo".

Dessa forma, por unanimidade, foi registrado o contrato de Fernando Duarte Pinto, constante do processo n. 668.

Por último, o sr. Ministro Presidente diz que o sr. auditor, dr. Armando Dias Mendes, à fl. 124 do processo n. 420, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vizeu, relativa, ao ano de 1953, requereu "na forma do ato n. 5, de 14-1-55, deste Tribunal, fosse fixada a data para julgamento do presente feito, ciente o signatário que apresenta o necessário relatório. "A mesma providência, o referido auditor requereu às fls. 59 do processo n. 258, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juruti, e relativo a 1953. Esclarece, ainda, o sr. Ministro Presidente, que se trata de matéria semelhante a que fora objeto de deliberação, na sessão passada, em relação ao processo n. 277, da Prefeitura Municipal de Bragança. O plenário, então, pronunciou-se da mesma forma com que deliberara em respeito àquele processo: citar o sr. Anibal Augusto Freire, ex-prefeito de Vizeu, e Osvaldo Meireles Cunha, ex-prefeito de Juruti, para oferecer defesa, nos termos do art. 52, da lei n. 603, de 20-5-53, bem como do Ato n. 5, de 14-1-55; pois os próprios autos mostram que eles não cumpriram rigorosamente a Lei, não atendendo às solicitações do auditor, estando, portanto, inscriminados de falta. Isto, contra o voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas e o sr. Ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. Ministro Presidente.

Belém, 11 de fevereiro de 1955.
— (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretário.